



UM NOVO PARADIGMA PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: A RELAÇÃO ENTRE PESQUISA E ENSINO

Martha Abrahão Saad Lucchesi
Eliana Branco Malanga

RESUMO:

O objetivo deste artigo é discutir a validade das políticas públicas para a educação superior adotadas pelo governo brasileiro na última década e analisar suas conseqüências na configuração da universidade para o século XXI, à qual denominamos de “universidade emergente” e buscar potencialidades para a transformação do paradigma vigente na universidade atual. Para a análise, foi realizada uma pesquisa documental dos dados disponibilizados pelos órgãos oficiais de educação, dados dos Ministérios da Educação do Brasil, que focalizam as políticas públicas para o setor e uma pesquisa bibliográfica utilizando textos constitucionais e legais. Recorre-se a teóricos como Duhram e Sampaio (2000), Cunha (2004), Byrne (2011) e outros. O pressuposto que norteia este estudo é demonstrar a possibilidade da pesquisa na universidade (aqui conceituada como as várias categorias acadêmicas do ensino superior), diante das mudanças sociais deste início de milênio e as transformações exigidas da universidade, sua *episteme*, sua missão e seu *ethos* no mundo contemporâneo.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Educação Superior, Universidade, Pesquisa e Ensino.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva contribuir para elucidar as questões pertinentes à Educação Superior no Brasil. A questão das políticas públicas para a educação configura-se, no conceito de Estado, esta é uma primeira questão epistemológica de difícil definição que buscamos elucidar.

O Estado moderno se caracteriza por possuir territorialidade e soberania (DALLARI, 2003, pp. 70-71). Cabe aos Estados estabelecer políticas públicas, pois tudo o que se refere ao Estado pode ser entendido como política. Entretanto, os fenômenos políticos não se limitam à ação do Estado, podendo envolver outros grupos sociais (FRIEDE, 2002, p. 2). Sendo a educação superior uma questão de interesse público, cabe aos governos estabelecerem políticas para o ensino superior.

Políticas públicas são aquelas executadas pelo Estado em favor do interesse público, dos direitos humanos, ou do desenvolvimento econômico, social ou cultural da sociedade. “Os elementos das políticas públicas são o fim da ação governamental, as metas nas quais se desdobra esse fim, os meios alocados para a realização das metas e, finalmente, os processos de sua realização.” (BUCCI, 2002, p.13)

O objetivo deste artigo é discutir a validade das políticas públicas para a educação superior adotadas pelo governo brasileiro na última década e analisar suas conseqüências na configuração da nova universidade à qual chamamos de “universidade emergente” e buscar potencialidades para a transformação do paradigma vigente na universidade brasileira.

Compreende-se que o *ethos* da universidade neste início do século XXI se configura como centro produtor e difusor do conhecimento.

Assim como acreditamos na universidade como um campo de pesquisa, pulsante, em que a vida se expressa nas indagações dos estudantes, também consideramos que a educação não se limita a transmitir conhecimentos, mas sim preparar os espíritos para toda a vida. Afirma-se que, “o paradigma da universidade emergente, que estabelece que a pesquisa está imbricada no ensino, é o melhor caminho para adequar o ensino superior às exigências do mundo do atual.” (LUCCHESI: MALANGA, 2010a, p. 120).

Consoante Lucchesi (2002) a “universidade emergente” não é apenas um lugar de ensino e transmissão do conhecimento acumulado, mas também o centro produtor de conhecimento pela pesquisa institucional, da qual dependem o ensino e a extensão. O novo paradigma e a ruptura epistemológica têm como pressuposto que **a pesquisa é o próprio ensino** (LUCCHESI, 2006, p.53).

A análise sobre o conceito de paradigma remonta às ideais de Platão, e nesse sentido um paradigma não se configura apenas como um modelo, um padrão a ser copiado ou uma amostra de algo que é real; é muito mais que isso, é um modelo exemplar, perfeito a ser seguido.

Um paradigma delinea, define um quadro *epistêmico*, um arcabouço conceitual, um conjunto de referências capaz de conduzir as investigações científicas durante certo período de tempo. Seria um tipo de construção que põe fim às controvérsias existentes na área a respeito de determinados fundamentos ou o “próprio princípio de organização das teorias” (MORIN, 2001).

A respeito dos paradigmas de produção do conhecimento, Foucault (2010, p. 13), fala em “discernir as rupturas, o nascimento de novos saberes.” Para o autor, cada época se caracteriza por uma “configuração geral dos saberes,” e esta configuração é que “determina o que pode ser pensado, como pode ser pensado, dentro de que critérios, segundo qual ordem”.

Neste contexto histórico de mudanças e rupturas, a universidade¹¹ como foi normatizada pelas leis vigentes no Brasil, se valida através da excelência de sua produção do conhecimento científico. A relação entre ensino e pesquisa na universidade é epistemológica. Não se trata de um conceito ou de uma opção, mas de um dado essencial que, se for ignorado, não legitima o ensino em nível superior. Entretanto, além de existirem, ambas precisam estar integradas, acontecendo juntas, de tal maneira que não se possa pensá-las separadamente.

Entretanto, muitas instituições de ensino superior não percebem que a Constituição fixa um conceito importante de ensino superior, ao valorizar **a pesquisa e extensão**, sendo que a primeira não se restringe ao âmbito da universidade, podendo também se desenvolver nas empresas e centros de pesquisa. A valorização da produção de conhecimento pela ciência e tecnologia vem da compreensão de que, atualmente, estes são os valores que determinarão a inserção da nação na comunidade internacional.

Este trabalho analisa os dados disponibilizados pelo Ministério da Educação do Brasil à luz de teorias já aceitas pela comunidade acadêmica, configurando o uso do método dedutivo. Como técnicas foram empregadas a pesquisa documental dos dados disponibilizados pelos órgãos oficiais de educação, dados dos Ministérios da Educação do Brasil, que focalizam as políticas públicas para o setor e a pesquisa bibliográfica de textos constitucionais e legais, além de autores do campo jurídico. Para a análise do ensino superior recorre-se a Duhram e Sampaio (2000), Byrne (2011) e outros.

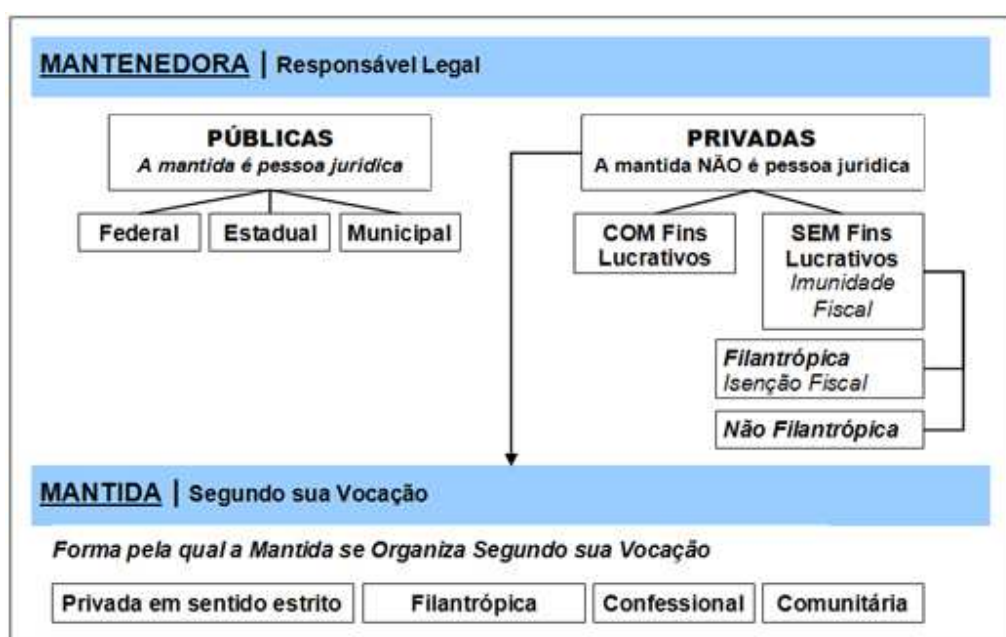
A EDUCAÇÃO SUPERIOR NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 não obriga o Estado a oferecer o ensino superior gratuito, mas considera seu dever “a garantia de (...) acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (art. 208, caput e inciso V). (Brasil, 1988)

Ressalte-se que, embora a educação superior não seja uma atribuição exclusiva do Estado, cabe-lhe estabelecer as políticas públicas que garantam o estabelecido na Constituição. Inexistindo a obrigatoriedade de oferta gratuita de ensino superior, podem os governos optar por aumentar a oferta de vagas nas instituições públicas ou incentivar a ampliação no âmbito do ensino privado.

Segundo Ranieri (2000, pp. 24-25), a LDB “é o eixo jurídico da organização do ensino no País. No dizer de Miguel Reale (2000, p. 143), “a Lei de Diretrizes e Bases é verdadeira lei complementar, dado o seu caráter integrador da vontade constitucional.” O Quadro I demonstra a subdivisão estabelecida nas categorias administrativas pela LDB/1996.

Figura 1 – Estrutura do ensino superior brasileiro



São consideradas instituições privadas de ensino superior as que são as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Podem se organizar como: “particulares em sentido estrito” (com fins lucrativos); Comunitárias (sem fins lucrativos); Confessionais (de caráter religioso), que podem ser também Filantrópicas (estas se caracterizam como instituições que visam o bem social, agindo de forma complementar as atividades de Estado).

As instituições de ensino superior de caráter público são aquelas criadas pelo poder público (ou por este incorporada), e por ele mantidas e administradas. Podem ser federais (quando são mantidas e administradas pelo Governo Federal), estaduais (mantidas e administradas pelos governos dos estados) ou municipais, que são mantidas e administradas pelo poder público municipal. (MEC/INEP, 2009).

Para Duhram e Sampaio (2000, p. 3-5), o Brasil possui uma configuração *sui generis* na sua dinâmica da relação de interdependência entre ensino público e privado, havendo entre eles não uma oposição, mas antes uma complementaridade, em decorrência,

dos processos de expansão do sistema de ensino superior e das políticas públicas adotadas nas últimas décadas.

Durham e Sampaio (2000, p. 5) classificam ainda as instituições privadas em “mais seletivas” e “menos seletivas”, afirmando que a últimas visam atender a demanda dos estudantes que não conseguem ingressar nas primeiras e que buscam carreiras de alta demanda.

Os dados do Censo do Ensino Superior de 2008 permitem observar, em relação à organização acadêmica, um incremento de 3,2% no número de centros universitários em relação a 2007 e um ligeiro decréscimo no número de faculdades. No entanto as faculdades (faculdades, escolas, institutos, faculdades integradas, centros federais de educação tecnológica e faculdades de tecnologia – Decreto 5773/2006), conforme nos anos anteriores, mantiveram o predomínio, com quase 2.000 estabelecimentos, correspondente a 86,4% do total de IES, enquanto as universidades e centros universitários respondem por 8,1% e 5,5%, respectivamente. (MEC/INEP, 2009).

Como se pode observar o ensino superior brasileiro é predominantemente constituído por escolas isoladas e afins, sendo ainda pequeno o número de universidades, embora por suas dimensões absorvam grande parte da demanda.

Em contrapartida, as universidades adquiriram maior autonomia nos termos da LDB/1996, art. 53, o que implica maior capacidade para adaptar-se às permanentes mudanças do cenário social e econômico nacional e internacional. Entretanto, nem todas elas souberam aproveitar essa autonomia.

A LDB/1996, art.53 estabelece ainda, a autonomia universitária, permitindo-lhes, de acordo com o inciso I, “criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior”. Esta liberdade, contudo, está restrita pela “obediência às normas gerais da União”. Também para os programas dos cursos existe certa autonomia, desde que respeitados os currículos mínimos estabelecidos pelos órgãos federais competentes.

A autonomia universitária para a criação de vagas permite maior agilidade sem, que se dependa de aprovação prévia dos órgãos federais. Isso, segundo as diretrizes oficiais levaria ao atendimento das necessidades regionais e locais de ensino universitário, e sua expansão por todo o país. Visando a melhor qualidade do ensino, tal autonomia foi concedida apenas às universidades e aos centros universitários. As primeiras se definem pela tríade ensino – pesquisa – extensão. Assim, faz parte da autonomia universitária “estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão” de acordo com o inciso III, do mesmo artigo 53 da LDB.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ATUAL GOVERNO

As políticas públicas adotadas em anos recentes (a partir de 2003) apresentam alguma continuidade em relação a políticas anteriores, mudando sua forma ou coeficiente de avaliação. O controle do MEC vem aumentando progressivamente e compete às IES cumpri-las nos termos da legislação vigente. Como exemplo, podemos citar o princípio de avaliação permanente das instituições de ensino superior.

Em 1996, foi instituído o Exame Nacional de Cursos, conhecido como "Provão", que, conforme Cunha (2004,p.5),

Foi o único tipo de avaliação efetivamente implantado, com alcance geral, e, mesmo assim, de modo progressivo - em média, a cada ano três novos cursos, desde 1996. Embora consistisse em provas aplicadas aos concluintes da graduação, seu objetivo era o de avaliar os cursos e, em decorrência, as próprias instituições.

A partir de 2003, a metodologia de avaliação foi totalmente modificada, o SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) foi criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e é composto por três aspectos principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes, sob os seguintes aspectos: o ensino, a pesquisa, a extensão, a responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente, as instalações e vários outros aspectos.

As informações obtidas com o SINAES são sistematizadas e seriadas de modo a permitir uma perspectiva temporal. Esses dados são utilizados pelos órgãos governamentais para orientar políticas públicas, mas também estão disponíveis para alunos, instituições acadêmicas e para o público em geral. (INEP, 2011). É discutível a eficácia do atual sistema de avaliação por amostragem na elaboração de políticas públicas para o setor. Deve-se considerar que para a sociedade, desde seu início com o Provão, o ranking das IES permitiu a opção pelos estudantes por aquelas mais conceituadas nas avaliações anuais.

A política pública mais discutida pelos acadêmicos e pela sociedade atualmente, é uma proposta de reformulação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) que o Ministério da Educação apresentou em 2010 e sua utilização como forma de seleção unificada nos processos seletivos das universidades públicas federais e de todas as IES que aderiram a este sistema. “A proposta tem como principais objetivos democratizar as oportunidades de acesso às vagas federais de ensino superior, possibilitar a mobilidade acadêmica e induzir a reestruturação dos currículos do ensino médio.” (MEC, 2011). Como o ENEM foi criado como um sistema de avaliação do Ensino Médio permanece ainda inconclusiva sua eficácia como uma política pública de democratização, e possibilidade de substituir o vestibular, adotado pelas IES mais tradicionais, como o sistema mais justo para os estudantes que concorrem a uma vaga na IES selecionada. Pesquisas e análises mais conclusivas serão necessárias para se afirmar a validade do argumento de democratização.

Uma das principais metas das políticas públicas para o ensino superior no Brasil de hoje é o aumento do número de alunos no ensino superior no país. Pelos dados oficiais, eles totalizavam 5.954.021, em 2009. Pretende-se atingir a marca de 10 milhões, até 2020. A meta é ambiciosa se considerarmos que no Censo de Educação 2009 (MEC/INEP, 2010) temos apenas 1.797.434 concluintes do ensino médio para uma oferta de vagas no ensino superior da ordem de 3.164.679, com 6.223.430 candidatos inscritos e o número de ingressantes de 1.511.388, portanto inferior ao de concluintes do ensino médio. Desta ótica, para que sejam atingidas as metas governamentais, faltam 4.045.979 alunos. (ANDIMES, 2011, p.13).

Dois dados demonstram o porquê da impossibilidade de atingir este objetivo. O primeiro, é que sobram vagas no ensino superior. O segundo, é que não há estudantes com disponibilidade financeira para ocupar as vagas disponíveis, pois elas estão no sistema privado de ensino, não no sistema público gratuito.

Há, ainda, um terceiro aspecto que aponta o decréscimo do número de pessoas que, anualmente, entram no ensino superior. Desde o início do atual Governo os números vem caindo e a situação ainda não é irreversível, devido aos programas de apoio criados, tanto no âmbito do Governo Federal, quanto dos Estados.

Isso se justifica, pois o ensino superior é um investimento (mesmo a universidade pública e gratuita implica sacrifícios para o estudante), que exige retorno em conhecimento. O mercado de trabalho, por sua vez, retraído e seletivo, faz cada vez mais exigências. O mercado exige qualidade, os estudantes selecionam a instituição de ensino em função do seu prestígio. E prestígio se obtém com pesquisa constante e relevante. Assim, cria-se um círculo virtuoso, que obrigará as instituições de ensino superior que desejarem permanecer e contribuir com a sociedade, a investir em produção do conhecimento.

A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A relação entre desenvolvimento de pesquisa institucional e qualidade de ensino vem sendo exaustivamente comprovada, não apenas por estudos específicos sobre o tema como também pelos sucessivos resultados do Provão - que iniciou o ciclo de avaliação e atualmente do ENADE, que, apesar de todas as críticas de que tem sido alvo, constituiu-se em ação governamental de políticas de avaliação, e mais recentemente como parâmetro da sociedade na opção por uma instituição de ensino superior.

A busca do *status* de universidade não visa apenas o aspecto formal de atendimento das diretrizes governamentais, mas também, leva em conta as exigências da sociedade. Hoje, é o candidato que seleciona a instituição de ensino superior. A situação inverteu-se, pois há mais vagas do que candidatos nas instituições privadas que denominamos *nominais*, quando não demonstram qualidade de ensino. A política de ampliação de oferta de vagas que devem ser custeadas pelo educando, num momento de recessão e desemprego, resultou num excesso de oferta. Como consequência, o ingressante pode escolher qual IES quer cursar e tende a fazê-lo em função do prestígio da instituição de ensino.

Evidencia-se que o discurso de poder gerado pela educação superior está transitando de um paradigma de repetição do conhecimento, herdado da universidade medieval e caminhando para o paradigma de produção do conhecimento como base do ensino. Algumas instituições de ensino superior já adotaram o novo paradigma, outras estão em busca de um caminho. De acordo com Altbach (2007, p.2 apud LUCCHESI e MALANGA, 2010b, p.35) a “universidade de pesquisa é a instituição central do século 21, essencial para a criação e difusão do conhecimento. Embora o autor ainda use a expressão “universidade de pesquisa”, o que leva a supor que existiriam universidades sem pesquisa, ele esclarece que esta não é a realidade do século XXI.

Neste início do século XXI em que se entende a necessidade internacional de produzir conhecimento e no qual o *ethos* da universidade se configura como centro produtor e difusor do conhecimento, pode-se afirmar que, “a pesquisa é o próprio ensino”. (LUCCHESI; MALANGA, 2010, p. 116), e que a pesquisa deve ser permanentemente a base de sustentação do ensino, enriquecendo-se e realimentando-se dele. (LUCCHESI e MALANGA, 2010, p. 122).

As universidades públicas brasileiras que obtêm prestígio internacional são aquelas que se destacam em produção de conhecimento. Esse é o parâmetro da avaliação. Percebe-

se que, o paradigma da universidade como produtora e difusora do conhecimento já predomina em nível internacional. (BYRNE, 2011).

Em sentido contrário, temos as instituições de ensino que buscam o lucro imediato e não são capazes de perceber a função do ensino superior: produzir e difundir o conhecimento. Estas tendem à extinção. O processo já começou. E as fusões e aquisições acompanham a tendência às grandes corporações em nível global.

É preciso ressaltar que existe ainda um potencial de crescimento do número de estudantes em curso superior no Brasil. Entretanto, para que um estudante faça um investimento na educação em nível superior, é preciso que haja uma expectativa de retorno profissional, o que só ocorre quando a IES é prestigiada e de excelência. Os candidatos à Educação Superior estão percebendo este fenômeno e, quando não conseguem ingressar em uma instituição de melhor qualidade, preferem ficar sem estudar, o que poderá causar às IES que não primam pela qualidade, o encerramento de suas atividades.

Algumas universidades privadas ampliaram significativamente sua produção de conhecimento. Para serem capazes de implantar pesquisa, em curto espaço de tempo (para cumprir demandas dos órgãos oficiais), e sem dispor de conhecimento necessário, muitas instituições privadas tem contratado os professores/pesquisadores das IES públicas, no sentido de constituir grupos de pesquisa. O trabalho é árduo e dispendioso, pois muitas vezes a “cultura institucional”, voltada apenas para o ensino sem pesquisa, torna-se resistente à inovação. Neste sentido, Lucchesi (2011, p.29) afirma que “o conhecimento criado pelas instituições de ensino superior deve incluir a reflexão sobre a sociedade, como resposta às demandas dessa mesma sociedade e também, a rigorosa autocrítica, para que a comunidade universitária saiba definir suas finalidades e assumir seus compromissos.”

As políticas públicas no Brasil precisam ampliar as condições para a produção do conhecimento, do qual depende tanto a qualidade do ensino superior, como o processo de desenvolvimento do País.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política de avaliação comprovou o que já era conhecido pelos acadêmicos: o ensino de excelência tem como base a pesquisa. Ao pesquisar o professor pode rever os fundamentos da matéria e levar ao aluno novos conhecimentos e ensiná-lo a buscar o seu próprio conhecimento.

A análise demonstra que as IES privadas quando fazem pesquisa alcançam maior prestígio e, como consequência, obtém maior demanda, selecionando os melhores candidatos, o que leva a melhores resultados no ENADE, aumentando ainda mais o prestígio e a procura por essas instituições, criando assim um círculo virtuoso.

A transformação é urgente e crucial, é factível, porque, existem em nosso País alguns centros produtores de conhecimento. É preciso preservá-los, apóia-los e ampliá-los para que produzam mais conhecimentos.

É este o **momento de escolha**: as IES que tiverem qualidade (o que só se obtém com produção do conhecimento, ou seja, investimento em pesquisa) terão alunos, as outras tenderão à extinção. Quanto tempo demorará esse processo dependerá das novas políticas públicas que podem vir a ser implantadas, mas o fenômeno apresenta-se atualmente, irreversível.

Pode-se afirmar que, a essência da universidade, do ensino superior, é a produção do conhecimento.

O *ethos* da universidade para o século XXI tem como pressuposto que **a pesquisa é o próprio ensino.**

ⁱ Conceito Normativo de Universidade no Brasil: Nos termos da LDB,9394/96, juridicamente as universidades “são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano”. Dispõe a Lei que elas são caracterizadas pela “produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional” (art. 52, I), pela existência de um terço do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado (art. 52, II), e igual porção em regime de tempo integral (art. 52, III). Dentre suas atribuições, no exercício de sua autonomia, ressaltamos a de “estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão” (art. 53, III), também a de decidir, por meio de seus colegiados de ensino e pesquisa, sobre “contratação e dispensa de professores” (art. 53, parágrafo único, V) e sobre “planos de carreira docente” (art. 53, parágrafo único, VI). Tais normas, a rigor, decorrem do mandamento sobre a “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” que afinal justificam outro princípio, o da “autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial” (Constituição Federal, 1988, art. 207). Não obstante, sob a ótica constitucional, a questão das universidades também deve atender ao que estabelece o art. 174: “Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado” (grifo nosso). PARECER CNE/CES N°:37/2007

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDIFES – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR. **Expansão estratégica da educação superior brasileira: ação conjunta das entidades representativas dos setores público e particular:** o desafio de colocar 10 milhões de estudantes no ensino superior. SEMINÁRIO ABMES. Brasília, 31 de maio de 2011. Disponível em: <<http://www.abmes.org.br/abmes/public/arquivos/documentos/Seminario-2011-05-31-Andifes.pdf>> Acesso: 29/10/2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **SINAES**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-sinaes>> Acesso em: 28/10/2011.

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **ENEM**. Disponível em: <http://www.enem.inep.gov.br/> acesso em: 28/10/2011.

BRASIL. Ministério da Educação. GABINETE DO MINISTRO. **PORTARIA NORMATIVA Nº. 8, DE 15 DE ABRIL DE 2011**. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/download/enade/2011/portaria_normativa_8.pdf> Acesso em: 27/10/2011.

BRASIL: **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Ministério da Educação, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm acesso em: 10/09/2011

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília. Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/principal.htm> acesso em 20/10/2011.

BUCCI, M. Paula Dallari. **Buscando o conceito de políticas públicas**. in: BUCCI, M. P. D. (Org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 217-246.

BYRNE, Danny (ed.). **Top universities.com**. Disponível em: <<http://www.topuniversities.com/world-university-rankings/qs-university-rankings-latin-america-brazilian-dominance-points-future-eco>> Acesso em: 29/10/2011.

CUNHA, L.A. Desenvolvimento Desigual e Combinado no Ensino Superior – Estado e Mercado. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 25, n. 88, p. 795-817, Especial - Out. 2004. p 795-817. Disponível em < <http://www.cedes.unicamp.br> > acesso em: 10/10/2011

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2003.

DURHAM, Eunice Ribeiro; SAMPAIO, Helena. O setor privado de ensino superior na América Latina. **Cadernos de Pesquisa**, nº 110, p. 7-37, julho/ 2000.

FRIEDE, Reis. **Ciência política e teoria geral do Estado**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Les mots et les choses*. [Sans mention d'édition]. Paris : Gallimard, 2010 [édition originale 1966], 400 pages. ISBN 177436.

LUCCHESI, Martha A. S. La Universidad Internacional en América Latina: un Nuevo Paradigma para el Siglo XXI. **Formación Universitária**^{JCR}, v. 4, p. 25-36, 2011. <<http://www.scielo.cl/pdf/formuniv/v4n1/art05.pdf> > 15/08/2011

_____. La universidad brasileña en un contexto de cambios impuesto por la globalización **Revista de la Educación Superior**, Anuies/México, V. xxxv(1, n. 137, p. 99-109, 2006. (Unesco:Bibliographie sélective,Internationalisation et enseignement supérieur,2006). Disponível: <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/604/60413708.pdf> <www.unesco.org/iau/internationalization/rtf/i_bib1.rtf > acesso em : 15/08/2011.

_____. **Universidade no limiar do terceiro milênio**. Santos: Leopoldianum, 2002

LUCCHESI, Martha Abrahão Saad; MALANGA, Eliana Branco. Universidade do século XXI: prática / pesquisa e ensino.**Revista Didática Sistemica**, Volume 12, 2010a, p.110-127.Diponível em: <www.seer.furg.br/ojs/index.php/redsis/article/viewFile/1826/1011 > Acesso em: 27/10/2011.

_____. Perceptions of higher education in Brazil in the first decade of the third millennium. **US-China Education Review**^{JCR}, v. 7, p. 31-44, 2010b. Disponível em: <http://www.airiti.com/ceps/ec_en/ecjnlarticleView.aspx?jnlcatttype=0&jnlptype=0&jnltype=0&jnliid=3445&issueiid=96603&atliid=2026345> Acesso em: 22/09/2011.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. 3.ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2001. (Epistemologia e Sociedade).

RANIERI, Nina Beatriz. **Educação superior, direito e Estado**; na lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96). São Paulo: EDUSP, FAPESP, 2000, pp. 24-25.

REALE, Miguel. **Questões de Direito**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1981.